



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.646/2019

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.911/2003 DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.911/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.983.541/0001-75, para fins de regularização da construção onde se encontram as sedes das Promotorias de Justiça de Aquidauana/MS, determinado sob o lote B1, localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, Quadra 362, da Planta Cadastral da Cidade, Bairro Cidade Nova, devidamente matriculado sob nº 20.017, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana, com as seguintes descrições e limites”:

**Lote B1 – 34,50 X 40,00 = 1.380,00 m<sup>2</sup>**

*De configuração geométrica retangular medindo 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente por 40,00 (quarenta metros) da frente aos fundos, totalizando uma área de 1.380,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e oitenta metros quadrados). Obs: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Luiz da Costa Gomes, esquina com Joaquim Alves Ribeiro).*

**Limites e Confrontantes:**

**Norte:** frente para Rua Luiz da Costa Gomes;

**Sul:** fundos com o lote H;

**Leste:** lado direito com o lote C;

**Oeste:** lado esquerdo com a Rua Joaquim Alves Ribeiro.

Publicado em 04/09/19  
Edição: 1270 P. 1  
DOem

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



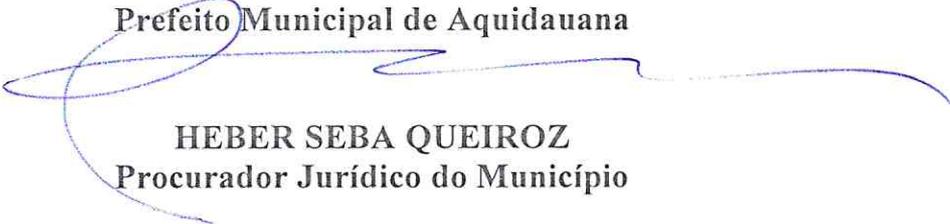
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 1.911/2013, de 23 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Jurídico do Município